



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.543 , DE 24 DE ABRIL DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, da Vereadora Judite de Oliveira)

Dispõe sobre acréscimo de Art. 177-A na Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte Art. 177-A, na Seção I, do Capítulo IV, do Título III, da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973, que institui o Código de Posturas do Município:

"Art. 177.....

Art. 177-A Os bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas e organizadores de festas em geral, situados no Município de Mogi Guaçu ou que promovem eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

§ 1º O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador de eventos mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transportes disponíveis.

§ 2º Caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia, através dos telefones 190, 153 ou 197.

§ 3º O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

§ 4º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

§ 5º O estabelecimento ou organizador deverá publicar, em local visível em forma de cartaz, a Lei Municipal nº 5.510, de 30 de setembro de 2021, que institui no Município de Mogi Guaçu o "Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho" como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Abril de 1877".

Mogi Guaçu, 24 de Abril de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO